



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1252/2005
DE 19 DE OUTUBRO DE 2005.

CRIA VAGAS, CARGO E NÍVEL NA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO, FIXA VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

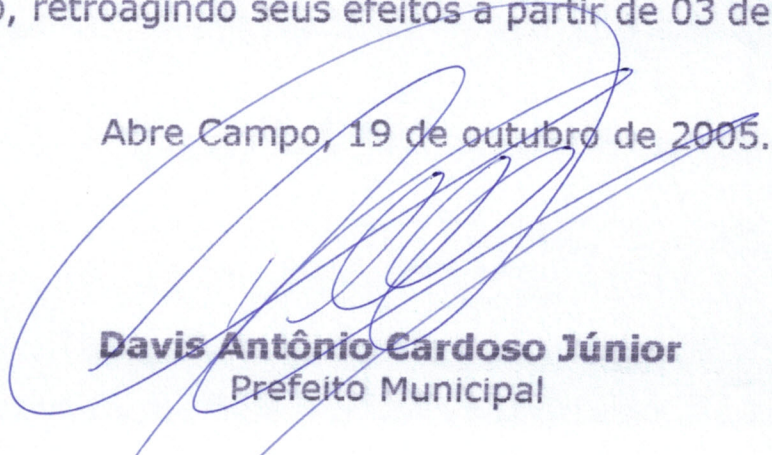
O povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, **DAVIS ANTÔNIO CARDOSO JUNIOR**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Abre Campo, nos termos da Lei Municipal nº 995, de 30 de setembro de 1994 e Lei Municipal nº 1.003, de 21 de outubro de 1994, com inclusões desta lei, o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, vinculado à *Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social*, com provimento, atribuições, jornada de trabalho e requisitos descritos no Anexo I e classe, vagas, nível e padrão de vencimento descritos no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, constantes no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2005.

Abre Campo, 19 de outubro de 2005.


Davis Antônio Cardoso Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CARGO: FISIOTERAPEUTA

PROVIMENTO: Concurso Público

RECRUTAMENTO: Ampla

JORNADA DE TRABALHO: 40:00 (quarenta horas) semanais

ATRIBUIÇÕES:

- 1) Os serviços de Fisioterapeuta serão exercidos por profissionais com formação superior e tem por finalidade coordenar e integrar a saúde do povo do Município.
- 2) São objetivos dos serviços de Fisioterapeuta:
 - I – avaliar o estado funcional do paciente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e snergismo das estruturas anatômicas envolvidas;
 - II – elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar os projetos terapêuticos desenvolvidos nos pacientes;
 - III – estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias;
 - IV – recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário;
 - V – reformular o programa terapêutico sempre que necessário;
 - VI – integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao paciente;
 - VII – desenvolver estudos e pesquisas relacionadas a sua área de atuação;
 - VIII – colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

IX – zelar pela autonomia científica de cada um dos membros da equipe, não abdicando da independência científico-profissional e da isonomia nas suas relações profissionais;

X – participar das reuniões de estudos e discussões de casos, de forma ativa e contributiva aos objetivos pretendidos;

XI – contribuir no planejamento, investigação, estudos epidemiológicos e integrar os órgãos colegiados de controle social;

XII – desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho;

XIII – integrar, cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária;


XIV – planejar, implantar, coordenar, supervisionar, elaborar e efetuar controle periódico da qualidade.

ANEXO II

Cargo de Provimento de Concurso Público

CARGO	VAGA	NÍVEL	VENCIMENTO
FISIOTERAPEUTA	04	TSE-13	R\$ 800,00

Abre Campo, 19 de outubro de 2005.


Davis Antônio Cardoso Júnior
Prefeito Municipal